



PROJETO DE LEI Nº

Altera o art. 3º da Lei 18.337 de 06 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre o Programa Time da Defesa, de ação interdisciplinar, com o objetivo de prevenir e refutar qualquer tipo de violência escolar e doméstica, abuso sexual e o uso de drogas nas escolas estaduais da rede pública e adota outras providências.”

Art. 1º O art. 3º passa a vigorar acrescido do inciso VIII:

"Art. 3º

VIII - promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate à intimidação sistemática (bullying), intimidação sistemática na rede mundial de computadores (cyberbullying) e assédio moral."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Maurício Eskudlark



JUSTIFICAÇÃO

O bullying corresponde à prática de atos de violência física ou psicológica, intencionais e repetidos, cometidos por um ou mais agressores contra uma determinada vítima.

Em outros termos, significa todo tipo de tortura física ou verbal que atormenta um grande número de vítimas no Brasil e no mundo.

Aos poucos o combate efetivo ao bullying vem ganhando importância na mídia e em campanhas de anti-bullying. Isso porque essa prática tem aumentado consideravelmente nos últimos anos no país e no mundo.

As vítimas de agressão física ou verbal ficam marcadas e essa ferida pode se perpetuar por toda a vida, e muitas vezes com consequências muito tristes, como automutilação, depressão e violência a terceiros. Em alguns casos, a ajuda psicológica é fundamental para amenizar a difícil convivência com memórias tão dolorosas.

Um aluno ou uma aluna pode sofrer bullying pelo seu peso, pela cor da sua pele, pelo fato de ser estudioso, por ser tímido, por querer prestar atenção na aula, por não compactuar com certas atitudes de um grupo dominante, etc. De modo geral, o bullying escolar envolve menosprezo e intimidação, seja por parte de um “valentão” ou por parte do grupo de “valentões”.

O bullying atrapalha a aprendizagem do aluno, além de afetar o seu comportamento fora da escola, segundo os psicólogos.

Diante da relevância do tema e dos recentes acontecimento que estamos sofrendo nas escolas do nosso estado, atitudes como o bullying devem ser expostas a campanhas educativas de conscientização.

Pelo exposto, solicito aos pares o apoio necessário para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões,



Deputado Maurício Eskudlark